



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 091/98 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998

**DISPÕE SOBRE NOME DE BAIRRO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA
SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos
os habitantes deste Município, que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá à denominação de "Bairro Centro", o bairro compreendido entre o Rio dos
Porcos e o Rio Das Pontes ou Rio das Contas e a Rua Guilherme Brancher.

Artigo 2º - Anualmente, no dia 21 de Abril a Prefeitura Municipal, bem como os
moradores deste Bairro poderão realizar festividades para comemorar a data de sua fundação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC, 06 de Novembro de 1.998

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

